



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3098, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 3011 de 16 de março de 2021 e dá outras providências”.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER: O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica excluído o parágrafo único do artigo 7º da Lei 3011 de 16 de março de 2021.

Art. 7º (...)

§ único (exclusão na íntegra).

Art. 2º. Os anexos da Lei 3011 de 16 de março de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
Data de Nascimento ___/___/______ Sexo: () M () F
Documento de Identidade (RG): _____ CPF: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Residente no município de Guairá (SP), há quanto tempo: _____
Fone 1 : _____ Fone 2: _____
Fone para recado : _____ email: _____

DADOS ACADÊMICOS:

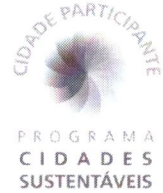
Curso: _____
Ano de Início: _____ Ano Final: _____
Estágio atual do Curso _____ () ano () semestre)
Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____ - SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG
nº _____ e inscrito CPF/MF nº
_____, residente e domiciliado à () Avenida ou ()
Rua _____ nº _____, Bairro _____, no
Município de Guairá – SP., DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Transporte, estar
ciente que na apresentação de informações e/ou documentos falsos, implicará no
INDEFERIMENTO do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do
Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940. (falsidade ideológica).
Guairá, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ANEXAR AO FORMULÁRIO

Cópia do RG do Estudante;
Cópia do CPF do Estudante;
Cópia do Carnê do IPTU ou Contrato de aluguel;
Cópia de comprovante atual de residência;
Comprovantes de renda.
Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou Escola Técnica;
Cópia do contrato da prestadora de serviço do transporte escolar .



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO IV

**REQUERIMENTO MENSAL
CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Av/Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de Guairá – SP., venho por meio deste, REQUERER concessão do auxílio transporte referente ao mês de _____, no valor de R\$ _____, para a cidade de _____. Banco _____, agência _____, conta _____. DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Transporte, que o valor se equivale a _____ dias viajados.

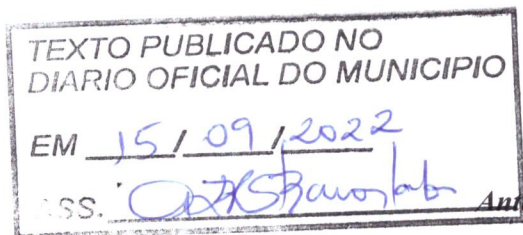
Por fim, afirmo estar ciente que na apresentação de informações e documentos falsos, implicará no INDEFERIMENTO do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940. (falsidade ideológica).

Anexos: () comprovante de frequência e
() Recibo de pagamento junto À empresa contratada, relacionada ao mês do requerimento.

Guairá, ____ de _____ de _____

Assinatura

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Município de Guairá, 14 de setembro de 2022

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito